



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

Às 10:00h (dez) horas do dia 07 (sete) de fevereiro de 2025, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniram-se a Comissão Julgadora nomeados **Portaria nº 071, de 08 de janeiro de 2025**, para recebimento de documentação complementar, da Associação Ponto Chic, na forma do §4º do Art.36 da Resolução FNDE Nº 06/2020, bem como posterior divulgação do resultado do julgamento dos Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública 001/2025. Iniciando-se a sessão constatou-se a presença das Cooperativas/Associações: Cooperativa de Produção, Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Familiares de Indiaroba e Região Ltda-Cooperafir, Associação de Mulheres Sabor de Mel, Associação Comunitária União dos Estudantes e Agricultores do Estado de Sergipe – UNIAGRO, entretanto foi observado que as associações - Cooperafir: Associação Comunitária Ponto Chic (Povoado Braz); Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito Ltda- Coofama; Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita Sergipe – Cooperafes; Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Território Sul de Sergipe – COOPATSUL, não compareceram, oportunidade em que foi concedido prazo de 15 minutos para que estas comparecessem, no entanto não se fizeram presente, mesmo estando cientes conforme ata da sessão de 31 de janeiro de 2025, publicada no site e diário do município. Em seguida, dada a ausência das Associações supramencionada, os projetos tiveram que ser redefinidos, oportunidade em que a Presidente da Comissão informou aos licitantes que a Cooperativa de Produção, Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Familiares de Indiaroba e Região Ltda-Cooperafir; Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito Ltda-Coofama; Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita Sergipe – Cooperafes; Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Território Sul de Sergipe – COOPATSUL, Associação Comunitária União dos Estudantes e Agricultores do Estado de Sergipe – UNIAGRO estão **HABILITADAS**.

Já no que se refere a Associação Comunitária Ponto Chic (Povoado Braz), como já informado na ata da sessão de 31 de janeiro de 2025, repito, ficou designado que na data de hoje a referida Associação apresentaria o documento exigido no subitem II do item 2.3.3 do edital, não tendo sido entregue o referido documento na data de hoje, todavia, a mesma compareceu tão somente no encerramento da sessão, aproximadamente as 11:15 (onze horas e quinze minutos), portanto muito além do prazo de 15 minutos estabelecidos, sendo contatada a INABILITAÇÃO da referida associação. Já no que se refere a Associação de Mulheres Sabor de Mel, foi entregue os documentos originais para a devida conferência, sendo,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

constatada a HABIITAÇÃO da mesma. Após informação referente a inabilitação da Associação Comunitária Ponto Chic, o representante da Associação Comunitária União dos Estudantes e Agricultores do Estado de Sergipe – UNIAGRO indagou a presidente no sentido de diminuir os quantitativos dos itens 09 (bolo de banana sem açúcar) e item 24 (macaxeira à vácuo), mediante a apresentação de justificativa, em anexo, onde alegou princípios que permitiriam tal divisão.

A solicitação deve ser analisada à luz dos princípios que norteiam as contratações públicas, em especial aqueles voltados à sustentabilidade e segurança alimentar.

O artigo 14 da norma em questão atribui à Administração Pública a responsabilidade de promover a inclusão da educação alimentar e nutricional (EAN) no processo de ensino e aprendizagem, com vistas a garantir segurança alimentar e nutricional no âmbito escolar.

No contexto específico da licitação para fornecimento de produtos alimentícios, destacam-se os seguintes princípios extraídos do artigo 14:

- **I – Sustentabilidade social, ambiental e econômica:** o pedido da cooperativa está alinhado a esse princípio, pois busca promover uma maior equidade na distribuição dos benefícios gerados pela licitação, fortalecendo a participação de pequenos produtores e garantindo o desenvolvimento socioeconômico regional.
- **III – Valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas:** ao permitir a participação de outra cooperativa no fornecimento dos produtos, ainda que por meio da cessão de parte da cota, garante-se a inserção de diferentes saberes e tradições alimentares locais, enriquecendo a diversidade dos itens disponibilizados às escolas.
- **VIII – Intersetorialidade:** este princípio preconiza a articulação entre diferentes setores e atores econômicos para promover ações integradas e sustentáveis. A medida proposta pela cooperativa vai ao encontro dessa diretriz, pois fortalece o cooperativismo e amplia a capilaridade da distribuição dos produtos, fomentando um modelo colaborativo de produção e fornecimento.

No que se refere à possibilidade de cooperação entre cooperativas, a legislação brasileira estimula a participação dessas entidades no fornecimento de produtos para programas governamentais, em especial no âmbito da alimentação escolar. A Lei nº 11.947/2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), também incentiva a aquisição de produtos da agricultura familiar, o que reforça a pertinência da medida.

Ademais, a cessão parcial dos produtos entre cooperativas não altera o objeto do contrato, tampouco compromete sua execução, desde que sejam observadas as regras do edital e do contrato firmado com a Administração. Para garantir a segurança jurídica do procedimento, recomenda-se que a cessão seja formalizada por meio de termo específico, no qual sejam estabelecidas as responsabilidades de ambas as cooperativas envolvidas.

Diante do exposto, verifica-se que a justificativa apresentada pela cooperativa encontra respaldo nos princípios da sustentabilidade social, ambiental e econômica, na valorização da cultura alimentar local e na intersetorialidade, conforme disposto no artigo 14 da legislação aplicável à educação alimentar e nutricional.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Além disso, não há vedação legal à cessão parcial da cota de fornecimento a outra cooperativa, desde que sejam respeitadas as disposições contratuais e mantida a qualidade dos produtos entregues.

Assim, opina-se favoravelmente à aceitação da justificativa da cooperativa, com a condição de que a cessão seja formalizada mediante termo específico, no qual fiquem claramente delimitadas as obrigações de cada parte, garantindo o cumprimento integral do contrato e a rastreabilidade dos produtos fornecidos

Ato contínuo, pela comissão será divulgado o resultado da análise dos projetos de venda. Na oportunidade, informamos que o critério de julgamento atendeu aos itens 3.4, incisos I e II c/c item 3.5, incisos I e II, Item 3.6, I estabelecendo-se, dessa forma, o grupo prioritário, a ordem de prioridade e o critério de desempate, tendo o quadro provisório apresentado-se da seguinte forma:

Associação de Mulheres Sabor de Mel, A qual cotou os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UNID | QUANT | VALOR DE AQUISIÇÃO (RS) | |
|------|---------------------------------|------|-------|-------------------------|------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 12 | Broa de milho | Kg | 2.850 | 18,40 | 52.440,00 |
| 09 | Bolo de banana sem açúcar | Kg | 1.830 | 47,22 | 86.412,60 |
| | | | | Valor total | 138.852,60 |

Cooperativa de Produção, Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Familiares de Indiaroba e Região Ltda- Cooperafir, a qual cotou os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UNID | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|-------------------------------------|------|--------|-------------|------------|
| 01 | Abacaxi in natura de 1ª qualidade | kg | 14.528 | 4,07 | 59.128,96 |
| 17 | Coco Seco in natura de 1ª qualidade | Und | 4980 | 4,00 | 19.920,00 |
| 23 | Leite de coco – natural | und | 15.960 | 7,32 | 116.827,20 |
| 22 | Laranja in natura | kg | 19.320 | 4,30 | 83.076,00 |
| 27 | Melância in natura de 1ª qualidade | Kg | 33.350 | 2,67 | 89.044,50 |
| 38 | Tangerina tipo mexerica in natura | kg | 37.700 | 5,00 | 188.500,00 |
| | | | | Valor total | 556.496,66 |

Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito Ltda a qual cotou os itens abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UNID | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---------------------------------|------|--------|----------|------------|
| 20 | Farinha de mandioca | kg | 2070 | 6,50 | 13.455,00 |
| 24 | Macaxeira à Vacuo | kg | 10.830 | 6,29 | 68.120,70 |
| 29 | Pão de Macaxeira 50g | kg | 4105 | 16,56 | 67.978,80 |
| | | | | | 149.554,50 |

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Município de Moita Bonita Sergipe Ltda a qual cotou os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UNID | QUANT | VALOR DE AQUISIÇÃO (RS) | |
|------|--|-------|--------|-------------------------|------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 3 | Alface lisa de 1ª qualidade, in natura | Und | 4.260 | 1,67 | 7.114,20 |
| 4 | Amendoim cozido de 1ª qualidade | Kg | 3120 | 16,67 | 52.010,40 |
| 6 | Batata doce | Kg | 25.640 | 2,83 | 72.561,20 |
| 11 | Bolo de ovos – tipo bacía | Kg | 5.510 | 22,16 | 122.101,60 |
| 14 | Cebolinha in natura de 1ª qualidade | Molho | 17.250 | 1,33 | 22.942,50 |
| 18 | Coentro in natura de 1ª qualidade | Molho | 19.180 | 1,67 | 32.030,60 |
| 19 | Couve-manteiga in natura de 1ª qualidade | Molho | 30.050 | 1,00 | 30.050,00 |
| 28 | Milho verde in natura de 1ª qualidade | und | 16.900 | 1,00 | 16.900,00 |
| | | | | | 355.710,50 |

Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Território Sul de Sergipe – COOPATSUL, a qual cotou os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UNID | QUANT | VALOR DE AQUISIÇÃO (RS) | |
|------|------------------------------------|------|--------|-------------------------|-----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 02 | Abóbora in natura de 1ª qualidade | kg | 16.500 | 3,40 | 56.100,00 |
| 30 | Pimentão in natura de 1ª qualidade | kg | 6.780 | 5,73 | 38.849,40 |
| | | | | | 94.949,40 |

Associação Comunitária União dos Estudantes e Agricultores do Estado de Sergipe – UNIAGRO, a qual cotou os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|------|--|------|--------|------|-----------|
| 01 | Abacaxi in natura de 1ª qualidade - ok | kg | 21.792 | 4,07 | 88.693,44 |
| 05 | Banana prata in natura de 1ª qualidade | kg | 22.100 | 4,43 | 97.903,00 |




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|--------|-------|---------------------|
| 09 | Bolo de banana sem açúcar | Kg | 1.835 | 47,22 | 86.648,70 |
| 10 | Bolo de Laranja– tipo bacia | Kg | 3310 | 22,16 | 73.349,60 |
| 17 | Coco Seco in natura de 1ª qualidade | Und | 4980 | 4,00 | 19.920,00 |
| 21 | Goiaba in natura de 1ª qualidade | Kg | 11072 | 4,33 | 47.941,76 |
| 22 | Laranja in natura - | Kg | 12.880 | 4,30 | 55.384,00 |
| 24 | Macaxeira à Vacuo | kg | 10.830 | 6,29 | 68.120,70 |
| 25 | Mamão tipo Haval in natura de 1ª qualidade | Kg | 4170 | 3,73 | 15.554,10 |
| 26 | Manga tipo Tommy ou Espada in natura de 1ª qualidade – | Kg | 5555 | 2,80 | 15.554,00 |
| 27 | Melância in natura de 1ª qualidade | Kg | 33.350 | 2,67 | 89.044,50 |
| 32 | Polpa de Fruta (sabor: abacaxi) | Kg | 11.150 | 12,07 | 134.580,50 |
| 33 | Polpa de Fruta (sabor: goiaba) | Kg | 24.900 | 9,44 | 235.056,00 |
| 34 | Polpa de Fruta (sabor: Mangaba) | Kg | 7.750 | 9,57 | 74.167,50 |
| 35 | Polpa de Fruta (sabor: Maracujá) | Kg | 7.750 | 23,47 | 181.892,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | 1.283.810,30 |

Após classificação das referidas Associações/Cooperativas, ficou constatado pela comissão que alguns itens restaram fracassados parcialmente/totalidade, há de se afirmar que o cenário descrito poderá ser agravado, por decorrência das fases subsequentes, assim, após análise e divulgação do resultado das amostras iremos informar de forma detalhada na sessão seguinte. Diante do exposto, informamos que as amostras deverão ser entregues até às 13:00h do dia 11 de fevereiro de 2025 no Setor da Merenda do Município, localizado na Avenida Rinaldo Mota Santos, 882, Centro, para análise, avaliação e seleção dos produtos. Após a recepção dos laudos de avaliação das amostras, a comissão marcará sessão para declaração de vencedores, oportunidade na qual poderá ser manifestada a intenção de recurso.

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Jussimara Brandão de Jesus Santos
Presidente


Gicelma Oliveira Costa
Membro


Marcos Antonio Batista dos Santos
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ASSOCIAÇÕES/ COOPERATIVAS PRESENTES.

Genival Alves de Almeida
Cooperativa de Produção, Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Familiares de Indiaroba e Região Ltda- Cooperafir;

Myana Gilda Alves
Associação de Mulheres Sabor de Mel

Caetano de Jesus Funes
Associação Comunitária União dos Estudantes e Agricultores do Estado de Sergipe – UNIAGRO